ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 73/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2023

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 Outubro de 2023.

À Sua Excelência a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº. 3.103 de 05 de OUTUBRO de 2023 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

_____
EDCARLOS PATRÍCIO DE OLIVEIRA
Diretor do Dep. de Planej. e Orçamento

_____
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 05/10/2023 às 08:57, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **694165** e o código verificador **25670E66**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 1577-SEMSAU-ID 692904	04/10/2023	693167
2	Minuta de Mensagem 01	04/10/2023	693187
3	Parecer 467	04/10/2023	693944
4	Parecer Controle Interno 228	05/10/2023	694008
5	Parecer Jurídico 478	05/10/2023	694049
6	Projeto de Lei 3.103-Abre Créd. Adic. Suplem. por Anulação-SEMSAU	05/10/2023	694136
7	Mensagem 2.904 ao Projeto de LEI nº 3.103	05/10/2023	694144

Referência: Processo nº 1-3056/2023. Docto ID: 694165 v1

Memorando nº 1577/SEMSAU/2023

Da: SEMSAU
Para: DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: Elaboração de Projeto de Lei

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar de Vossa Senhoria, que seja elaborado Projeto de Lei para:

"Abertura de crédito adicional suplementar por anulação", no valor de R$ 77.104,71 (setenta e sete mil e cento e quatro reais e setenta e um centavos), a ser utilizado na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme abaixo descrito:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
10.301.0031.3030.0000	4.4.90.51.00	592	R$ 77.104,71		01.706 - Transferências especiais Cod. Aplicação 010.403
10.301.0031.3005.0000	4.4.90.52.00	a criar	----------	R$ 25.000,00	01.706 - Transferências especiais Cod. Aplicação 010.403
10.302.0030.2045.0000	4.4.90.52.00	a criar	----------	R$ 25.000,00	01.706 - Transferências especiais Cod. Aplicação 010.403
10.305.0033.2046.0000	4.4.90.52.00	a criar	----------	R$ 27.104,71	01.706 - Transferências especiais Cod. Aplicação 010.403

O remanejamento se faz necessário para fins de aquisição e equipamentos para Unidades de Saúde, CAPS, TFD, Hospital Municipal, Vigilância Sanitária e Centro de Vigilancia de Zoonoses.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de outubro de 2023.

Genefisson Fagundes de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Genefisson Fagundes de Oliveira**, **Assessor Executivo da SEMSAU**, em 04/10/2023 às 10:04, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Peragibe Felix Pereira Junior** , **Assessor Especial da Semsau**, em 04/10/2023 às 10:08, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **692904** e o código verificador **CEA072F8**.

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando	**1577-SEMSAU-ID 692904**	**04/10/2023**

ID: **693167**
CRC: **37C665E2**
Processo: **1-3056/2023**
Usuário: **Edcarlos Patricio de Oliveira**
Criação: **04/10/2023 11:10:11** Finalização: **04/10/2023 11:13:34**

Processo

Documento

MD5: **BAA61F523F2AC65AA65166CFD404F60F**

SHA256: **917D696531A1F34FB134F5110DF74C1A63123B0295FD8FEF99A924C89DF07548**

Súmula/Objeto:

Memorando SEMSAU nº 1577/SEMSAU-ID 692904 que solicita a Apresentação de Projeto de Lei à CÂMARA MUNICIPAL para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por ANULAÇÃO no Valor de R$ 77.104,71 (Setenta e sete mil, cento e quatro reais e setenta e um centavos) para viabilizar a aquisição de equipamentos para as unidades de saúde do município.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	04/10/2023 11:10:11

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	04/10/2023 11:10:11

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 73	05/10/2023	694165

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 693167 e o CRC 37C665E2.

Minuta de Mensagem nº. /2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº. de 2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIAL POR **ANULAÇÃO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de crédito Adicional Suplementar por ANULAÇÃO no valor TOTAL de R$ 77.104,71 (Setenta e sete mil, cento e quatro reais e setenta e um centavos) na Unidade Orçamentária conforme a seguir:

A) SEMSAU – Secretaria Municipal de SAÚDE - R$ 77.104,71 (Setenta e sete mil, cento e quatro reais e setenta e um centavos) para viabilizar a aquisição de equipamentos para as unidades de saúde do Município.

Programação	Elem. Despesa	Ficha	R$ REDUÇÃO	R$ SUPLEMET.	Fonte Rec	Cód. Aplic
10.301.0031.3030.0000	4.4.90.51.00	592	77.104,71		01.706.000	010.403
10.301.0031.3005.0000	4.4.90.52.00	619		25.000,00	01.706.000	010.403
10.302.0030.2045.0000	4.4.90.52.00	620		25.000,00	01.706.000	010.403
10.305.0033.2046.0000	4.4.90.52.00	621		27.104,71	01.706.000	010.403
Valor Total			**77.104,71**	**77.104,71**		

Segue anexo, memorando nº. 1577/SEMSAU – ID 692904. Assim como, os Pareceres da Contabilidade, da Coordenadoria do Controle Interno e o Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 04 de OUTUBRO de 2023

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

ID: 693187 e CRC: 4A3DBB04

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Mensagem	**01**	**04/10/2023**

ID: **693187**
CRC: **4A3DBB04**
Processo: **1-3056/2023**
Usuário: **Edcarlos Patricio de Oliveira**
Criação: **04/10/2023 11:13:51** Finalização: **04/10/2023 11:19:07**

Processo

Documento

MD5: **31E49DF61355F0F9D2B4862507CA26A2**

SHA256: **2B091B2451FBBD2C8FDAFF91C1C80C9665D1A6EC509D93B3E838578200E35215**

Súmula/Objeto:

Minuta de Mensagem ao Projeto de Lei para Abertura de Crédito adicional suplementar por ANULAÇÃO para atender a SEMSAU.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	04/10/2023 11:13:51

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	04/10/2023 11:13:51
REMANEJAMENTO DE ORÇAMENTO	04/10/2023 11:18:50

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 73	05/10/2023	694165

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 693187 e o CRC 4A3DBB04.

Parecer CONTABIL nº 467/CONT/2023 - Abertura de Credito SUPLEMENTAR por anulação de despesa

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULACAO DE DESPESA

Em análise ao Processo nº 1-3056/2023, verifica-se que a Secretaria Municipal de SAUDE, solicitou abertura de credito SUPLEMENTAR por anulação de despesa conforme Memorando 1577-SEMSAU-ID 692904 de 04/10/2023 (ID 693167) **e seus anexos, para atender as necessidades da secretaria mediante** elaboração de Projeto de Lei para:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULACAO DE DESPESA no valor R$ R$ 77.104,71 (Setenta e sete mil, cento e quatro reais e setenta e um centavos) na Unidade Orçamentária conforme a seguir:

A) SEMSAU Secretaria Municipal de SAÚDE - R$ 77.104,71 (Setenta e sete mil, cento e quatro reais e setenta e um centavos) para viabilizar a aquisição de equipamentos para as unidades de saúde do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Programação	Elem. Despesa	Ficha	R$ REDUÇÃO	R$ SUPLEMET.	Fonte Rec	Cód. Aplic
10.301.0031.3030.0000	4.4.90.51.00	592	77.104,71		01.706.000	010.403
10.301.0031.3005.0000	4.4.90.52.00	619		25.000,00	01.706.000	010.403
10.302.0030.2045.0000	4.4.90.52.00	620		25.000,00	01.706.000	010.403
10.305.0033.2046.0000	4.4.90.52.00	621		27.104,71	01.706.000	010.403
Valor Total			**77.104,71**	**77.104,71**		

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito POR **anulação de despesa no valor de R$ 77.104,71, conforme documentos vinculados na forma da Portaria 14718 de 12/09/2022 (ID 393187).**
Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de outubro de 2023.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 04/10/2023 às 16:56, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **693944** e o código verificador **D2EC3223**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 73	05/10/2023	694165

Referência: Processo nº 1-3056/2023. Docto ID: 693944 v1

Parecer nº 228/CSCI/2023

Considerando o Memorando 1577-SEMSAU-ID 692904 de 04/10/2023 (ID 693167) que se trata de projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 77.104,71 (setenta e sete mil e cento e quatro reais e setenta e um centavos), a ser utilizado na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

O Parecer 467 de 04/10/2023 (ID 693944) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, conforme foi observada os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito POR anulação de despesa, conforme documentos vinculados na forma da Portaria 14718 de 12/09/2022.

Conforme a lei orçamentária anual Lei nº. 3117 de 13 de dezembro de 2022 que " Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2023", em seu CAPITULO III, Seção Única - *Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares, especiais, extraordinários e reformulações administrativas:*

Art. 9° O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Anulação.

É o parecer, S.M.J.

Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 05/10/2023 às 07:58, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **694008** e o código verificador **BE47F4A8**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 73	05/10/2023	694165

Referência: Processo nº 1-3056/2023. Docto ID: 694008 v1

PARECER JURÍDICO Nº 478 /2023

AUTOS Nº 3056/2023
INTERESSADO: SEMPLAF
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO
DATA: 05.10.2023

Trata o presente, de matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito especial por anulação, atendendo as necessidades da SEMSAU.

O valor pretendido é na ordem de R$ 77.104,71 (setenta e sete mil e cento e quatro reais e setenta e um centavos), a ser utilizado na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, para atender a SEMSAU na aquisição de aquisição e equipamentos para Unidades de Saúde, CAPS, TFD, Hospital Municipal, Vigilância Sanitária e Centro de Vigilância de Zoonoses.

As manifestações técnicas do Departamento Contábil e da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno foram favoráveis ao atendimento e encaminhamento da matéria para apreciação (ID.693944/694008).

A análise jurídica se faz somente sobre a forma de como a matéria é tratada, ou seja, sobre a possibilidade do encaminhamento ao Poder Legislativo para apreciação.

O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

> ***“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”***
> ***“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:***
> ***I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***
> ***II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;***

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.

Em face do exposto, consubstanciado nas informações técnicas favoráveis à abertura do crédito, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO - Procuradora G. do Município

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	**478**	**05/10/2023**

ID: **694049**
CRC: **5CCA6F73**
Processo: **1-3056/2023**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **05/10/2023 08:10:58** Finalização: **05/10/2023 08:11:54**

Processo | Documento

MD5: **3298C4B5A0531F676DE82571DBD0AFA1**

SHA256: **A40CA1B22130E1389158EEFB91BAA9B3E02D90A02088BEC51E807F227D1559D3**

Súmula/Objeto:

Parecer Juridico nº 478

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	05/10/2023 08:10:58

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	05/10/2023 08:10:58

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 73	05/10/2023	694165

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Geral do Municipio	05/10/2023 08:12:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 694049 e o CRC 5CCA6F73.

PROJETO DE LEI Nº 3103 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO e da outras providência.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO naimportância de R$ 77.104,71 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

620	10.302.0030.2045.0000	Programa Mais Assistência	25.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	706
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	010 403	TRANSFERENCIAS ESOECIAIS		
619	10.301.0031.3005.0000	Programa Mais Saúde	25.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	706
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	010 403	TRANSFERENCIAS ESOECIAIS		
621	10.305.0033.2046.0000	Programa Mais Vigilância	27.104,71	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	706
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	010 403	TRANSFERENCIAS ESOECIAIS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64):

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

592	10.301.0031.3030.0000	Programa Mais Saúde	-77.104,71	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	706
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	010 403	TRANSFERENCIAS ESOECIAIS		

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 05 de outubro de 2023

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Projeto de Lei 3103 que propõe a abertura de Crédito adicional suplementar por ANULAÇÃO em atendimento ao Memorando nº. 1577/SEMSAU - ID 69290 4.

ID: 694136 e CRC: E620D416

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3.103-Abre Créd. Adic. Suplem. por**	**05/10/2023**

ID: **694136**
CRC: **E620D416**
Processo: **1-3056/2023**
Usuário: **Edcarlos Patricio de Oliveira**
Criação: **05/10/2023 08:33:18** Finalização: **05/10/2023 08:36:55**

Processo | Documento

MD5: **DD96886F8B8640C771F858545B903EFC**

SHA256: **178A81BDA2A45A7F9E8C4FF3040323946411114775D21C7B25BA3793A05A3537**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 3103 que propões a abertura de Crédito Adicional Suplementar por ANULAÇÃO em atendimento ao Memorando nº 1577/SEMSAU - ID 692904.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	05/10/2023 08:33:18

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	05/10/2023 08:33:18
PROJETO DE LEI	05/10/2023 08:36:28

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 73	05/10/2023	694165

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	05/10/2023 08:58:47

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 694136 e o CRC E620D416.

Mensagem nº. 2904/2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº. 3103 de 05/10/2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR **ANULAÇÃO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de crédito Adicional Suplementar por ANULAÇÃO no valor TOTAL de R$ 77.104,71 (Setenta e sete mil, cento e quatro reais e setenta e um centavos) na Unidade Orçamentária conforme a seguir:

A) SEMSAU – Secretaria Municipal de SAÚDE - R$ 77.104,71 (Setenta e sete mil, cento e quatro reais e setenta e um centavos) para viabilizar a aquisição de equipamentos para as unidades de saúde do Município.

Programação	Elem. Despesa	Ficha	R$ REDUÇÃO	R$ SUPLEMET.	Fonte Rec	Cód. Aplic
10.301.0031.3030.0000	4.4.90.51.00	592	77.104,71		01.706.000	010.403
10.301.0031.3005.0000	4.4.90.52.00	619		25.000,00	01.706.000	010.403
10.302.0030.2045.0000	4.4.90.52.00	620		25.000,00	01.706.000	010.403
10.305.0033.2046.0000	4.4.90.52.00	621		27.104,71	01.706.000	010.403
Valor Total			**77.104,71**	**77.104,71**		

Segue anexo, memorando nº. 1577/SEMSAU – ID 692904. Assim como, os Pareceres da Contabilidade, da Coordenadoria do Controle Interno e o Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 05 de OUTUBRO de 2023

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

ID: 694144 e CRC: 1A1CF0B4

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Mensagem	**2.904 ao Projeto de LEI nº 3.103**	**05/10/2023**

ID: **694144**
CRC: **1A1CF0B4**
Processo: **1-3056/2023**
Usuário: **Edcarlos Patricio de Oliveira**
Criação: **05/10/2023 08:41:43** Finalização: **05/10/2023 08:42:44**

Processo

Documento

MD5: **93C24FC38CA93B72D2924794BB3E457B**

SHA256: **6575C241FC547512A11F320C1F6E9B5B0F41DD137211028542FFAFFA6D2AB703**

Súmula/Objeto:

Mensagem nº. 2.904 ao PL nº. 3.103 em atendimento ao memorando nº. 1577/SEMSAU - IDa 692904

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	05/10/2023 08:37:33

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	05/10/2023 08:37:33

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 73	05/10/2023	694165

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	05/10/2023 08:58:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 694144 e o CRC 1A1CF0B4.